



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR N.º 082/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2007, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Ficam criados 07 (sete) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar n.º. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar n.º. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Física, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar n.º. 027/2007, de 19.04.2007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
21 de dezembro de 2011

SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Presidente da FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:C1A96F92

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 016/2011/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 22 de Dezembro de 2011.

O *Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, IVETE SANDI WENNING, para substituir o DIRETOR FINANCEIRO desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE no período de férias do diretor presidente de 02 de janeiro até 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Presidente da FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:C4278FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Supervisor Médico Veterinário e dá outras providências.

O *Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, um cargo em comissão de Supervisor Veterinário, DAS-3, jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.703,75 (dois mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo I da Lei Complementar nº 27/2007.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AD2EFD08

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe Sobre a Criação de Cargos Efetivos e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá Outras Providências.

O *Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Ficam criados 07 (sete) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Física, com carga horária de 20 horas, e, em consequência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
21 de dezembro de 2011

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7551151B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza correção de valores do IPTU e metro quadrado da construção para o exercício de 2012.

O *Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 791/2010 de 17 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o metro quadrado da construção, para o exercício de 2012, ficam corrigidos pelo índice do IPCA acumulado em 6,64% nos últimos 12 meses, conforme anexos I, II, III e IV e respectivas tabelas, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:1F07B53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o Exercício de 2012.

O *Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o Exercício Financeiro de 2012, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 73.679.495,98 (setenta e três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).